



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 002/2021.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2021.

**TIPO:** Menor Preço – Item

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG,** autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, por intermédio do **Pregoeiro Antônio de Pádua Resende** e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1355, **às 08h00min do dia 29/01/2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de itens
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Modelo de Declaração de não servidor
ANEXO XI	Modelo de Declaração de opção de qualificação
ANEXO XII	Modelo de Declaração de índices de qualificação



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para Áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos para SAAE de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I e Anexo IX deste Edital.

### 2.2 Da especificação detalhada e do preço de referência:

Item	Quant	Produto/Descrição	Unid	Preço médio Teto máximo	Preço Total Teto máximo
1	12	Serviços de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de compras, licitações e contratos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, com atendimento presencial in loco, atendimento por telefone, e-mail e acesso remoto, incluindo: Consultoria, assessoria e orientação para os setores de compras, licitações e contratos acerca dos procedimentos legais e técnicos atinentes a gestão pública como um todo, em especial nos temas licitações, compras, contratos, termo de referência, execução de obras, frotas, portal da transparência, arquivo e gerenciamento de documentos, pregão eletrônico, impugnação e recursos; Assessoria e orientação para elaboração de pedidos diversos de compras e licitações; Consultoria, assessoria e orientação para o processo administrativo de cotação e elaboração de termo de referência; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de orçamentos prévios para processos de compras diretas, bem como, a própria compra direta; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de termo de referência e projeto básico para licitações no que se refere às normas legais e as exigências do SICOM - com ênfase no módulo edital e módulo execução de obras e serviços de engenharia; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de editais de licitações e acompanhamento das respectivas sessões de licitações, se necessário; Consultoria, assessoria e orientação para pregão eletrônico com operação de plataforma online; Consultoria, assessoria e orientação para a alimentação do sistema informatizado com as rotinas de exportação e importação para a plataforma eletrônica; Consultoria, assessoria e orientação para alimentação e manutenção do portal da transparência em atendimento à lei de acesso a informação - LAI, com a manutenção e inserção dos dados exigidos pelos órgãos de controle externo (MP e TCE), e etc. Consultoria, assessoria e orientação para disponibilização no site oficial, em tempo real, dos editais de licitações publicados; Consultoria, assessoria e orientação para inserção dos dados no sistema informatizado em atendimento às exigências do SICOM, incluindo a alimentação do sistema informatizado - SIAP com a inserção dos dados e arquivos de acordo com as exigências do TCEMG, incluindo o envio dos arquivos para o TCE/MG, em atendimento ao SICOM - Módulo Edital e Módulo Execução de Obras e Serviços de Engenharia. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados de forma presencial, com visita <i>in loco</i> no mínimo um semanal (oito horas), em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, previamente agendados, ser prestada fora do horário comercial a fim de atender demanda desta administração pública autárquica. Será prestada também de forma remota, por todos os meios disponíveis, em horário comercial, em todos os dias úteis. Os serviços deverão ser prestados por técnico habilitado com a expressa comprovação de aptidão pela apresentação de atestado de capacidade técnica profissional.	mês	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
<b>Valor estimado total - teto máximo</b>					<b>R\$ 26.850,00</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados<sup>1</sup>, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) com falência decretada;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG e/ou qualquer órgão público do Município de Pimenta/MG;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Pessoas físicas; e

**3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pimenta/MG.

**3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: .....

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O Saae do Município de Pimenta/MG registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Na licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 quando "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" conforme disposto no Art. 49, II da LC 123/06. Neste caso concreto, **não foram encontrados três fornecedores** do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores da Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a publicação de edital com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, porquanto, a licitação poderá ser deserta criando a necessidade de republicação do certame gerando custos elevados com mão de obra dos servidores públicos, publicação, material expediente e outros necessários para novo certame. Por outro lado, existe a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam". No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviços de caráter continuado de consultoria e assessoria, logo, o objeto não trata de "aquisição de bens de natureza divisível". Portanto, não é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO<sup>2</sup>** do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO<sup>3</sup>** do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item 4.3.1.

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

**4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X;

**4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal (modelo anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

<sup>3</sup> Vide Nota Explicativa 2.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- b) Declaração formal (modelo anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal (modelo anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal (modelo anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.8** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: .....**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

**5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a marca de cada produto sob pena de desclassificação;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 5.3.3 Conter a descrição detalhada do objeto e respectivos preço **em valores unitários e total**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, incluindo todas as despesas para as visitas in loco obrigatórias para cada item do objeto.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

### 5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO - ITEM**;
- 5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexecutáveis.
- 5.5.6 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

#### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

#### 6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**6.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**6.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**6.2.2.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

**6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

**6.2.2.8** Caso não apresentados na fase de credenciamento, os documentos mencionados no item 4.6 do Edital, a proponente que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 na fase de habilitação, deverá apresentá-los com os demais documentos no envelope de habilitação.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.2.3.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

**6.2.3.1.1** O atestado de capacidade técnica operacional deverá mencionar claramente os elementos quantitativos e qualitativos da execução bem como as atividades realizadas as quais devem guardar compatibilidade com o objeto licitado.

**6.2.3.2 Atestado de Capacidade Técnica Profissional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter sido o profissional indicado para a execução dos serviços, responsável por atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação.

**6.2.3.2.1** O atestado de capacidade técnica profissional deverá mencionar o (s) serviço (s) executado (s) por profissional (s) de nível superior comprovado (s) mediante atestado (s) e/ou certidão (s) de capacidade técnica por execução de serviço (s), equivalente ou superior, compatíveis com o objeto da licitação constando expressamente os elementos quantitativos e qualitativos da execução bem como as atividades realizadas as quais devem guardar compatibilidade com o objeto licitado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**6.2.3.3** Declaração (s) individual (s), por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para autorizando sua (s) inclusão (s) como responsável pela prestação dos serviços, bem com declaração de disponibilidade para viajar conforme sua designação/necessidade, para assessorar a Administração Municipal conforme determina objeto.

**6.2.3.4** Cédula de Identidade dos profissionais que prestarão os serviços através da pessoa jurídica, licitante participante.

**6.2.3.4.1** Comprovação de que o (s) profissional (s) apresentado no item acima possui vínculo com a empresa licitante na data prevista para entrega dos envelopes.

**6.2.3.4.1.1** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma válida que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.

**6.2.3.4.2** No caso do (s) profissional (s) ser proprietário ou sócio da empresa licitante, a comprovação deverá ser através do Ato Constitutivo da mesma.

### **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da Declaração do anexo XI:

**6.2.4.2.1** Comprovação de capital mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação no item da proposta, que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; ou

**6.2.4.2.2** Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação no item da proposta, que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; ou

**6.2.4.2.3** Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

- II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- V. Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo

SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

**6.2.4.2.4** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**6.2.4.2.5** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.4.2.6** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

**6.2.4.2.7** O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.8** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.9** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo XII) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.

## 7. DO PROCEDIMENTO

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### 7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO - ITEM.**

### 7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço - Item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O (s) recurso (s), que não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**8.6 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

### **9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.1.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.1.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

**10.3 Aplica-se, no que couber, as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### **11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, etc.).

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária: *04.01.01.04.122.0014.2139.3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria - Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.*

**11.3** Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços serão reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração de enquadramento de ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento de ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, a licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

**12.2** Dos benefícios referentes à fase de lances:

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito Dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

**13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**13.1.5** Decreto Municipal n. 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/16;

**13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no Jornal “(Circulação Local nos termos do art. 11, I, “a”, item 1 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), nos termos da Lei nº



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

10.520/2002, como também, no quadro de avisos desta Autarquia (art. 11, I, “b”, item 2 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), como também, e disponibilizado no site: [www.saaepimenta.com.br](http://www.saaepimenta.com.br).

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

#### **15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (37) 3324-1355, ou por meio eletrônico – [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com).

#### **15.2** Das impugnações:

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Administrativo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**16.15** Reserva-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.18** É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.20** O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**16.21** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.22** Os casos omissos e dúvidas com relação a licitação e a este Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.23** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1355, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com).

**Pimenta/MG, 13 de janeiro de 2021.**

**Antônio de Pádua Resende  
Pregoeiro**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta  
Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG  
Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Quant	Produto/Descrição	Unid	Preço médio	Preço médio Total
1	12	Serviços de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de compras, licitações e contratos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, com atendimento presencial in loco, atendimento por telefone, e-mail e acesso remoto, incluindo: Consultoria, assessoria e orientação para os setores de compras, licitações e contratos acerca dos procedimentos legais e técnicos atinentes a gestão pública como um todo, em especial nos temas licitações, compras, contratos, termo de referência, execução de obras, frotas, portal da transparência, arquivo e gerenciamento de documentos, pregão eletrônico, impugnação e recursos; Assessoria e orientação para elaboração de pedidos diversos de compras e licitações; Consultoria, assessoria e orientação para o processo administrativo de cotação e elaboração de termo de referência; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de orçamentos prévios para processos de compras diretas, bem como, a própria compra direta; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de termo de referência e projeto básico para licitações no que se refere às normas legais e as exigências do SICOM - com ênfase no módulo edital e módulo execução de obras e serviços de engenharia; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de editais de licitações e acompanhamento das respectivas sessões de licitações, se necessário; Consultoria, assessoria e orientação para pregão eletrônico com operação de plataforma online; Consultoria, assessoria e orientação para a alimentação do sistema informatizado com as rotinas de exportação e importação para a plataforma eletrônica; Consultoria, assessoria e orientação para alimentação e manutenção do portal da transparência em atendimento à lei de acesso a informação - LAI, com a manutenção e inserção dos dados exigidos pelos órgãos de controle externo (MP e TCE), e etc. Consultoria, assessoria e orientação para disponibilização no site oficial, em tempo real, dos editais de licitações publicados; Consultoria, assessoria e orientação para inserção dos dados no sistema informatizado em atendimento às exigências do SICOM, incluindo a alimentação do sistema informatizado - SIAP com a inserção dos dados e arquivos de acordo com as exigências do TCEMG, incluindo o envio dos arquivos para o TCE/MG, em atendimento ao SICOM - Módulo Edital e Módulo Execução de Obras e Serviços de Engenharia. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados de forma presencial, com visita <i>in loco</i> no mínimo um semanal (oito horas), em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, previamente agendados, ser prestada fora do horário comercial a fim de atender demanda desta administração pública autárquica. Será prestada também de forma remota, por todos os meios disponíveis, em horário comercial, em todos os dias úteis. Os serviços deverão ser prestados por técnico habilitado com a expressa comprovação de aptidão pela apresentação de atestado de capacidade técnica profissional.	mês	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
<b>Valor estimado total - teto máximo</b>					<b>R\$ 26.850,00</b>

**Tipo de Apuração: Menor Preço – item**

**Pimenta/MG, 13 de janeiro de 2021**

**Antônio de Pádua Resende  
Pregoeiro**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 002/2021**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14  
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e  
*está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção  
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. **TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se, no que couber, as demais sanções previstas no **Decreto Municipal n. 1.672/16**.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2021**, vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

I. **Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para Áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos para SAAE de Pimenta/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 002/2021**.

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Marca	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...	...					



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2021 e seu Termo de Referência.**

II. A consultoria e os serviços deverão ser prestados por técnico habilitado com a expressa comprovação de aptidão pela apresentação de atestado de capacidade técnica profissional. O profissional indicado para a execução dos serviços *in loco* deverá estar devidamente habilitado e inscrito em sua respectiva categoria de trabalho, de forma presencial na sede do SAAE, mediante realização de pelo menos uma visita semanal.

a) Deverão ser prestados serviços também de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, *fax-símile*, e-mail e acesso remoto), no horário comercial, em dias úteis.

a) Comprovação de que no quadro de pessoal ou societário existe profissional com habilitação para execução dos serviços o que deve ser comprovado por atestado de capacidade técnica;

b) Comprovação de capacidade técnica da empresa para execução dos serviços orçados através da apresentação de atestado (em nome da empresa) de capacidade técnica de execução de serviços semelhantes o que deverá ser comprovada junta à documentação de habilitação;

III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços, além do atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II - O valor mensal é de **R\$.....** (.....).

III - O pagamento será efetuado mensalmente pelo SAAE, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos;

IV - O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do SAAE, desde que autorizada e devidamente comprovada às despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

V - O profissional designado para atender o SAAE de Pimenta, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços serão reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária: *04.01.01.04.122.0014.2139.3.3.90.35.00. Serviços de Consultoria - Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.*

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

##### II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA CLÁUSULA PENAL

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com SAAE, caberá as seguintes sanções:

a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA GARANTIA

I. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto dispensa a garantia prevista no Art. 56 da lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado mensalmente, após e em acordo com a execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do presente contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

Pimenta/MG, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**

**CNPJ: 20.920.005/0001-40**

**TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE**

.....  
CNPJ: .....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021.

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: .....

INSCR. ESTADUAL: ..... ENDEREÇO: .....

TELEFONE/FAX: ..... Email: .....

**OBJETO:** ....., nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 002/2021.**

#### Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...					

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a(s) vista(s) semanal(s) presencial(s).

Declaramos pleno conhecimento de todos os termos do edital a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritas, inclusive quanto à forma de abastecimento dos veículos e máquinas diretamente na bomba de abastecimento, com a emissão de cupom fiscal com todas as características descritas no certame convocatório e na minuta do contrato.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### Local e data

#### Assinatura e Carimbo de CNPJ



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

## ANEXO IX

**Objeto:** Referência de Preços em Pregão Presencial cujo objeto visa a **Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para Áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos para SAAE de Pimenta/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Finalidade:** Esta aquisição visa principalmente: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição do objeto abaixo:

Item	Quant	Produto/Descrição	Unid	Preço médio	Preço médio Total
1	12	Serviços de consultoria e assessoria administrativa para as áreas de compras, licitações e contratos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, com atendimento presencial in loco, atendimento por telefone, e-mail e acesso remoto, incluindo: Consultoria, assessoria e orientação para os setores de compras, licitações e contratos acerca dos procedimentos legais e técnicos atinentes a gestão pública como um todo, em especial nos temas licitações, compras, contratos, termo de referência, execução de obras, frotas, portal da transparência, arquivo e gerenciamento de documentos, pregão eletrônico, impugnação e recursos; Assessoria e orientação para elaboração de pedidos diversos de compras e licitações; Consultoria, assessoria e orientação para o processo administrativo de cotação e elaboração de termo de referência; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de orçamentos prévios para processos de compras diretas, bem como, a própria compra direta; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de termo de referência e projeto básico para licitações no que se refere às normas legais e as exigências do SICOM - com ênfase no módulo edital e módulo execução de obras e serviços de engenharia; Consultoria, assessoria e orientação para elaboração de editais de licitações e acompanhamento das respectivas sessões de licitações, se necessário; Consultoria, assessoria e orientação para pregão eletrônico com operação de plataforma online; Consultoria, assessoria e orientação para a alimentação do sistema informatizado com as rotinas de exportação e importação para a plataforma eletrônica; Consultoria, assessoria e orientação para alimentação e manutenção do portal da transparência em atendimento à lei de acesso a informação - LAI, com a manutenção e inserção dos dados exigidos pelos órgãos de controle externo (MP e TCE), e etc. Consultoria, assessoria e orientação para disponibilização no site oficial, em tempo real, dos editais de licitações publicados; Consultoria, assessoria e orientação para inserção dos dados no sistema informatizado em atendimento às exigências do SICOM, incluindo a alimentação do sistema informatizado - SIAP com a inserção dos dados e arquivos de acordo com as exigências do TCEMG, incluindo o envio dos arquivos para o TCE/MG, em atendimento ao SICOM - Módulo Edital e Módulo Execução de Obras e Serviços de Engenharia. Da forma de prestação dos serviços: os serviços serão prestados de forma presencial, com visita <i>in loco</i> no mínimo um semanal (oito horas), em horário comercial, podendo, em casos esporádicos, previamente agendados, ser prestada fora do horário comercial a fim de atender demanda desta administração pública autárquica. Será prestada também de forma remota, por todos os meios disponíveis, em horário comercial, em todos os dias úteis. Os serviços deverão ser prestados por técnico habilitado com a expressa comprovação de aptidão pela apresentação de atestado de capacidade técnica profissional.	mês	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
<b>Valor estimado total - teto máximo</b>					<b>R\$ 26.850,00</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**Valores:** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$26.850,00**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média saneada, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, valores praticados por outros órgãos públicos (TCE<sup>4</sup>) em objetos semelhantes e média de mercado extraída Banco de Preços mantido por prestador de serviços especializado o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do TCE/MG<sup>5</sup>. O custo estimado de R\$26.850,00 será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

**Justificativa:** Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria em licitações, contratos, compras com capacidade técnica específica nas áreas de Assessoria e Consultoria na realização de Licitações porquanto, as constantes e céleres mudanças na área de gestão pública, em especial nos procedimentos administrativos que envolvem as áreas, na evolução dos atos normativos e nas exigências determinante de atos e procedimentos dos órgãos de controle, interno e externo (ênfase nas exigências do TCEMG – SICOM, módulo obras e editais), atinentes à licitações, a necessidade de orientação, assessoria e consultoria aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao diretor executivo, se tornou indispensável.

Com o quadro de servidores sem profissionais disponíveis para atuação direta nestas áreas para assessoria, consultoria e orientação direta e constante aos demais servidores nos atos e procedimentos diários, a **contratação de serviços de técnicos especializados no ramo de assessoria e consultoria** em licitações, compras e contratos é medida administrativa que se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público da autarquia municipal, diante da falta de pessoal disponível, com a exigida capacidade técnica e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por empresa (s) e profissional (s) que possuam comprovada qualificação técnica, cuja habilitação decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Autarquia.

**Recurso orçamentário:** os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.30.00. Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. A natureza do serviço objeto é de caráter continuado razão pela qual, existe a necessidade da prestação do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser prevista a possibilidade de prorrogação de acordo com artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

<sup>4</sup> Acórdão nº 868/2013 – Plenário, o min. relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado.” Ou seja, o decisum reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.

<sup>5</sup> Consulta n. 924.244. Relator: Conselheiro Gilberto Diniz. “(...) banco de preços mantido por prestador de serviços especializados constitui, em princípio, instrumento idôneo para a pesquisa de preços na contratação pública”.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**Condições de Execução:** A consultoria e os serviços deverão ser prestados por técnico habilitado com a expressa comprovação de aptidão pela apresentação de atestado de capacidade técnica profissional. O profissional indicado para a execução dos serviços *in loco* deverá estar devidamente habilitado e inscrito em sua respectiva categoria de trabalho, de forma presencial na sede do Saae, mediante realização de pelo menos uma visita semanal.

b) Deverão ser prestados serviços também de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, *fax-símile*, e-mail e acesso remoto), no horário comercial, em dias úteis.

c) Comprovação de que no quadro de pessoal ou societário existe profissional com habilitação para execução dos serviços o que deve ser comprovado por atestado de capacidade técnica;

d) Comprovação de capacidade técnica da empresa para execução dos serviços orçados através da apresentação de atestado (em nome da empresa) de capacidade técnica de execução de serviços semelhantes o que deverá ser comprovada junta à documentação de habilitação;

e) São requisitos mínimos para prestação dos serviços, além do atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo conforme disposto no Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento do objeto:** Os serviços serão conferidos e fiscalizados pela Diretoria Administrativa podendo este indicar/nomear servidor específico para a fiscalização.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação dos serviços e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Pimenta/MG, 13 de janeiro de 2021**

**Antônio de Pádua Resende  
Pregoeiro**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal, autárquico e fundacional, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ ou CPF**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA  
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que nos termos do item 6.2.4.2 do edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO XII**

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Licitação: Pregão nº 002/2021**

**Procedimento Licitatório nº 002/2021**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de .....**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 2021....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC +ELP

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC +ELP

Siglas:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível longo prazo

SG=Solvência Geral

AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**

**Carimbo/Nº de CRC**